

PROJETO DE LEI Nº , DE 2020

(Do Sr. JULIO CESAR RIBEIRO)

Altera a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, dispondo sobre a prestação de serviços em Home Office.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta altera a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, dispondo sobre a prestação de serviços em Home Office.

Art. 2º A Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo DecretoLei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passando a vigorar acrescido do Art. 75-F.

Art. 75-F. Home office é caracterizado pelo exercício das atividades em casa, não de forma preponderante, mas em alguns determinados dias, ou seja, o empregado tanto pode trabalhar no espaço físico da empresa, quanto fora dele.

§ 1º A prestação de serviços na modalidade de home office será pactuada mediante acordo, registrado na carteira de trabalho, entre empregado e empregador.

§ 2º As despesas relacionadas com internet e telefone do regime de home office, deverão ser pagas pela empresa.

§ 3º Encerrado o contrato de trabalho, todo equipamento disponibilizado, direta ou indiretamente, por meio de reembolso, será devolvido ao empregador.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Este projeto de lei, tem por objetivo alterar a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, dispondo sobre a prestação de serviços em Home Office.

Com o surgimento da pandemia do COVID-19, houve uma imediata necessidade de readequação em todos os campos da sociedade, seja nas simples tarefas do dia a dia, como também na forma de execução dos trabalhos, tanto por parte das grandes e pequenas empresas, quanto de seus colaboradores.

A pratica do home office tem tornado cada vez mais uma rotina profissional, que por muitas vezes acabam trazendo benefícios para ambos os lados, gerando maior qualidade no trabalho desenvolvido.

No entanto, neste primeiro momento não há regulamentação por Lei, o que deixa um grande vácuo, sem sabermos os pontos positivos e negativos que essa implementação pode trazer, e o desenvolvimento diário na relação entre patrão e empregado.

A ideia inicial é discutir o assunto e melhorar cada vez mais a legislação, ressaltando os direitos garantidos a todos, incentivando a postura proativa e dedicada, seja trabalhando no escritório ou em casa.

Considerando a importância da matéria, solicitamos o apoio de nossos Nobres Pares para o aprimoramento e aprovação desta relevante proposição.

Sala das Sessões, em de de 2020.

Deputado JULIO CESAR RIBEIRO

